

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil torna pública as retificações a seguir elencadas do Edital de Abertura do XXXI Exame de Ordem Unificado, de 02 de dezembro de 2019, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

2.6. DA ISENÇÃO

2.6.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao examinando que, **cumulativamente**:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:
 - I. aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou
 - II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.6.1.1. O examinando que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado entre às 17h00min do dia 02 de dezembro de 2019 às 17h00min do dia 09 de dezembro de 2019, na forma estipulada no subitem 2.6.2:

- a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais);
 - a.1)** se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - a.2)** se desempregado, observar o disposto no subitem 2.6.1.1.1;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 2.6.1.1.1);
- c) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 2.6.1.1.1);
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- e) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 2.6.1.1.1);
- f) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 2.6.1.1.1);
- g) todos os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 2.6.1.1.1) e
- h) declaração constante do Anexo IV deste edital, legível e assinada.

2.6.1.1.1. O examinando deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 2.6.1.1, o examinando deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

2.6.1.1.2. O examinando que teve concedida a isenção da taxa de inscrição no XXX Exame de Ordem Unificado e que não tenha comparecido nas provas objetiva e/ou prático-profissional

deverá justificar a ausência para solicitar a isenção da taxa de inscrição no XXXI Exame de Ordem Unificado, conforme especificações do subitem 2.6.3 deste edital.

2.6.1.2. A Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado verificará as informações prestadas pelo examinando e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6.1.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado.

2.6.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível em campo específico no link de inscrição, das **17h00min do dia 02 de dezembro de 2019 às 17h00min do dia 09 de dezembro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.6.1;

c) envio *on-line* da declaração constante do anexo IV e da documentação constante do subitem 2.6.1.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período entre **17h00min do dia 02 de dezembro de 2019 às 17h00min do dia 09 de dezembro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF.

2.6.2.1. Após o envio da documentação mencionada, o sistema gera automaticamente um número de protocolo, garantindo a conclusão do procedimento on-line.

2.6.2.1.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o examinando apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio.

2.6.2.2. O examinando que não enviar a documentação do subitem 2.6.1.1. e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração constante do anexo IV incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Exame ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.

2.6.2.3. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 2.6.1.1. e da declaração do anexo IV deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista.

2.6.2.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.6.2 deste edital será indeferida de plano.

2.6.2.5. O examinando deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 2.6.2 e a documentação do subitem 2.6.1.1. deste edital, em razão da possibilidade da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado

2.6.2.6. Caso seja solicitado pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado, o examinando deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.6.3. O examinando que obteve a isenção da taxa de inscrição do XXX Exame de Ordem Unificado, não compareceu às provas objetiva e/ou prático-profissional e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para XXXI Exame de Ordem Unificado, deverá justificar sua ausência das **12h do dia 09 de dezembro de 2019 às 12h do dia 12 de dezembro de 2019**, observado horário

oficial de Brasília/DF, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do link disponibilizado na página do Exame.

2.6.3.1. A justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos, conforme Anexo VII deste edital, que comprovem o motivo da ausência. Todos os documentos deverão estar datados e assinados.

2.6.3.1.1. Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações do Anexo VII deste edital e serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos.

2.6.3.1.2. Não serão aceitas justificativas de ausência no XXX Exame de Ordem Unificado realizadas fora do link disponibilizado na página do Exame e fora do período, conforme subitem 2.6.3 deste edital.

2.6.3.1.3. A justificativa de ausência será analisada e o resultado disponibilizado ao examinando conforme especificações do subitem 2.6.7 deste edital.

2.6.3.2 A justificativa a que se refere o item 2.6.3 não caracteriza a isenção automática da taxa de inscrição do XXXI Exame de Ordem Unificado. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o examinando deverá cumprir uma das condições previstas no item 2.6.1 deste edital.

2.6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.6.2 deste edital.

2.6.5.1. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

2.6.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado.

2.6.6.1. O fato de o examinando estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

2.6.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia **23 de dezembro de 2019**, no link de consulta individual no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>.

2.6.7.1. O examinando poderá verificar, por meio do respectivo link, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

2.6.7.2. O interessado disporá do período das **0h do dia 26 de dezembro de 2019 às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2019**, observado o horário ofício de Brasília/DF, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração.

2.6.7.2.1. Não será aceito o envio da declaração do anexo IV e da documentação indicada no subitem 2.6.1.1., deste edital durante o prazo recursal.

2.6.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento das contestações apresentadas, será divulgado no dia **16 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>.

2.6.8.1. Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar o endereço eletrônico <http://oab.fgv.br> e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **20 de janeiro de 2020**, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais etapas para a inscrição.

2.6.8.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Exame.

2.6.9. O examinando que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

2.6.10. O examinando que obtiver a isenção da taxa de inscrição do XXXI Exame de Ordem Unificado e não comparecer às provas objetiva e/ou prático-profissional deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do XXXII Exame de Ordem Unificado, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

2.6.10.1. A justificativa a que se refere o item 2.6.10 deste edital deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante regras estabelecidas no edital do XXXII Exame de Ordem Unificado.

ANEXO VII – DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO XXX EXAME DE ORDEM UNIFICADO

Documentos aceitos para a justificativa de ausência nas provas objetiva e/ou prático-profissional XXX Exame de Ordem Unificado:

a) **Assalto/Furto** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do examinando envolvido com o relato do assalto/furto que deve ter ocorrido nos dias **20 de outubro de 2019 ou 1º de dezembro de 2019**, antes das 13h, observado o horário ofício de Brasília/DF.

b) **Acidente de Trânsito** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do examinando envolvido com o relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido nos dias **20 de outubro de 2019 ou 1º de dezembro de 2019**, antes das 13h, observado o horário ofício de Brasília/DF.

d) **Morte na Família** - Certidão de Óbito ocorrido entre os dias **14 e 20 de outubro de 2019 ou entre os dias 25 de novembro e 1º de dezembro de 2019**, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

e) **Maternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple entre os dias **14 e 20 de outubro de 2019 ou entre os dias 25 de novembro e 1º de dezembro de 2019**, em que conste o nome completo do examinando.

f) **Paternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple entre os dias **14 e 20 de outubro de 2019 ou entre os dias 25 de novembro e 1º de dezembro de 2019**, em que conste o nome completo do examinando.

i) **Internação/reposou/atendimento médico ou odontológico** - Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do examinando especificando a necessidade da internação/reposou ou CID ocorrido **nos dias 20 de outubro de 2019 ou 1º de dezembro de 2019**, antes das 13h, observado o horário ofício de Brasília/DF. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS ou do Conselho Regional de Odontologia - CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e a assinatura do médico ou do odontólogo ou do responsável. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

k) **Trabalho** - declaração de exercício de atividade profissional que tenha **ocorrido nos dias 20 de outubro de 2019 ou 1º de dezembro de 2019**, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

l) **Deslocamento a trabalho** - declaração de exercício de atividade profissional assinada, contendo justificativa do deslocamento, que contemple os dias **20 de outubro de 2019 ou 1º de dezembro de 2019**, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB